



Diário Eletrônico Administrativo nº 4  
Disponibilização: 09/01/2019  
Publicação: 10/01/2019

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Antônio Araújo, nº 1110 - CEP 99.010-220 - Passo Fundo - RS - www.jfrs.jus.br

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### EDITAL 01/2019- DIREITO

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Passo Fundo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do Curso de Direito, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa 34, de 29 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que rege o Programa de Estágio da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, conforme o cronograma a seguir:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1. Local de estágio: Varas Federais da Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS.**

**1.2. Requisitos:** estar regularmente matriculado no curso de Direito em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal.

**1.3. Jornada de estágio:** 20(vinte) horas semanais.

**1.4. Remuneração:** R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) mensais a título de bolsa-auxílio, acrescido de auxílio-transporte R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), por dia estagiado.

**1.5. Duração do estágio:** A duração do estágio é de 6(seis) meses ficando prorrogado automaticamente até o limite total de 04 (quatro) semestres, podendo ser interrompido a critério das partes, exceto quanto se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa 34, de 29 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

**1.6. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.**

**1.6.1.** Na JFRS, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

**1.7.** Todas as informações sobre este Edital serão divulgadas na Internet, conforme art. 10, caput, da Instrução Normativa 34, de 29 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no link [http://www2.jfrs.jus.br/?page\\_id=3349](http://www2.jfrs.jus.br/?page_id=3349), Programa de Estágio/Estágios no Interior do RS/Estágio na JF Passo Fundo.

#### 2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

**2.1. Inscrições:** no período de 14/02/2019 a 28/02/2019.

**2.2. Horário:** das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

**2.3. Local para a inscrição:** Prédio-Sede da Justiça Federal, situado na Rua Antônio Araújo nº 1110, Passo Fundo-RS, na Direção do Foro (subsolo).

**2.4. Publicação da homologação das inscrições:** Até as 18h do dia 01/03/2019.

**2.5. Dia da Prova e o local:** 09/03/2019, às 14h, no Colégio Marista Conceição, situado na Rua Paissandú, nº 889, em Passo Fundo/RS, e, caso haja alteração de data ou de local será informado no site até as 18h do dia 07/03/2019.

**2.6. Publicação do gabarito:** Até as 18h do dia 12/03/2019.

**2.7. Prazo para recurso das questões objetivas:** 02(dois) dias úteis a contar da publicação do gabarito.

**2.8. Publicação do resultado (prova objetiva + prova dissertativa):** Até as 18h do dia 20/03/2019.

**2.9. Prazo para recurso da prova dissertativa:** 02(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

**2.10. Homologação do resultado e da classificação final:** até o dia 29/03/2019.

**2.11. Início do ingresso de candidatos:** após a publicação da homologação do resultado e da classificação final.

**2.12.** As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente processo seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Direito/ Ciências Jurídicas e Sociais, de instituições de ensino devidamente conveniadas com a JFRS.

**3.2.** A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível, no *site* [http://www2.jfrs.jus.br/?page\\_id=3089](http://www2.jfrs.jus.br/?page_id=3089), em “Concursos e Estágios / Programa de Estágio”, "Instituições Conveniadas".

**3.3.** É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

**3.4.** Para concorrer às referidas vagas, o candidato **deve estar regularmente matriculado e frequentando até, e inclusive, o 6º (sexto) semestre do curso superior em DIREITO/Ciências Jurídicas e Sociais, na data da publicação do edital.**

**3.5.** No caso do candidato já ter estagiado na Justiça Federal, o reingresso somente poderá ocorrer no mesmo curso em que estagiou previamente, desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 meses. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na JFRS, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Este Processo Seletivo destina-se ao provimento de **4(quatro) vagas e à formação do cadastro de reserva para vagas que surgirem na vigência deste processo seletivo, exclusivamente para a Subseção Judiciária de Passo Fundo.**

**4.2.** Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

**4.2.1.** Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**4.2.2.** Além das vagas de que trata esse item, os candidatos portadores de deficiência poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

**4.2.3.** Os candidatos portadores de deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência.

**4.2.4.** Em caso de desistência de candidato portador de deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato portador de deficiência posteriormente classificado.

**4.3.** Do total das vagas de estágio, serão reservados 20% (vinte por cento) para os candidatos negros que apresentarem a autodeclaração no momento da inscrição, conforme estabelecido na Instrução Normativa 34, de 29 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

**4.3.1.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.3.2.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.3.3.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.3.4.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**4.3.5.** Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

**4.3.6.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**4.3.7.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**4.4.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

**4.5.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**4.6.** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições ao processo seletivo estarão abertas **das 13h do dia 14/02/2019 às 18h do dia 28/02/2019, no horário das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), na Direção do Foro (subsolo) do prédio-sede.**

**5.2.** Para a inscrição o candidato deverá:

**5.2.1.** Realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL, disponível SOMENTE na Direção do Foro desta Subseção. Após, entregá-la no local e no período (prazo) informado no item 5.1.

**5.2.2.** Entregar juntamente com a FICHA CADASTRAL os seguintes documentos:

**a.** cópia do CPF e documento oficial de identidade com foto atualizada;

**b.** comprovante de matrícula, do 1º semestre de 2019;

**c.** laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), apenas para o caso de candidato ser pessoa com deficiência;

**d.** autodeclaração preenchida com base no modelo do anexo I deste edital, habilitando-o para as vagas nos termos da Resolução CNJ nº 203, de 23/06/2015.

**5.2.3.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas

deverá declará-lo na FICHA CADASTRAL, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

**5.2.4.** O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** para tanto a entrega dos documentos descritos no subitem 5.2.2.

**5.2.5.** A homologação das inscrições será divulgada até as 18h do dia 01/03/2019.

**5.2.6.** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com o seu desligamento do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

**5.2.7.** O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Passo Fundo.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1.** O processo seletivo será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

**6.2.** O processo seletivo consistirá na realização de Prova Objetiva com Peso 5,0 e uma redação de caráter dissertativo com Peso 5,0, somando-se as duas a nota máxima será 10,0. Não será permitida consulta de qualquer tipo de material.

**6.2.1** A Prova Objetiva conterà 20 questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) assertivas, sendo que somente uma será considerada correta de acordo com o gabarito oficial:

- a) Direito Constitucional - 5(cinco) questões;
- b) Competência e Organização da Justiça Federal - 3(três) questões;
- c) Direito Processual Civil - 3(três) questões;
- d) Direito Tributário - 2(duas) questões;
- e) Direito Previdenciário - 2(duas) questões;
- f) Direito Penal - 2(duas) questões;
- g) Direito Processual Penal - 3(três) questões.

**6.2.2.** A redação versará sobre um tema da atualidade.

**6.2.3.** A nota será atribuída considerando os seguintes critérios:

- a. adequação ao tema proposto;
- b. organização do texto;
- c. domínio linguístico (gramática, ortografia).

**6.2.4.** Será desclassificada a redação que:

- a. fugir ao tema;
- b. copiar o enunciado;
- c. fizer menos de 20 linhas e mais de 30 linhas;
- d. apresentar letra ilegível.

**6.3.** Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento oficial de identificação com foto atual e caneta azul ou preta.

**6.4.** O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

**6.5.** O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado o momento da chegada do candidato junto à mesa de identificação.

**6.6. A prova será realizada no dia 09/03/2019, às 14h, no Colégio Marista Conceição, situado na Rua Paissandú nº 889, em Passo Fundo/RS, e, caso haja alteração do local ou de data, será informada no site até as 18h do dia 07/03/2019.**

**6.7.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**7.1.** Os candidatos serão classificados pela ordem da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Dissertativa (redação), ambas com o peso 5(cinco), respeitando o **limite mínimo de aproveitamento em cada prova (objetiva e dissertativa) de 50% (cinquenta por cento)**.

**7.2.** Só serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que atingirem o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

**7.3.** Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a. primeiro: maior nota na prova dissertativa (redação);
- b. segundo: maior pontuação obtida no conteúdo de 1) Direito Constitucional e, sucessivamente, na seguinte ordem: 2) Competência e Organização da Justiça Federal; 3) Direito Processual Civil; 4) Direito Tributário; 5) Direito Previdenciário; 6) Direito Penal e 7) Direito Processual Penal;
- c. último: maior idade, considerando dia, mês e ano.

**7.4.** O gabarito será divulgado até as 18 horas do dia 12/03/2019, no site, na Internet, da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no endereço [http://www2.jfrs.jus.br/?page\\_id=3349](http://www2.jfrs.jus.br/?page_id=3349).

**7.5.** O prazo de recurso da prova objetiva será de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do gabarito.

**7.6.** O resultado (prova objetiva + prova dissertativa) será publicado até as 18h do dia 20/03/2019, no átrio do Foro e no site, na Internet, da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no endereço [http://www2.jfrs.jus.br/?page\\_id=3349](http://www2.jfrs.jus.br/?page_id=3349).

**7.7.** O prazo de recurso da prova dissertativa será de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

**7.8.** Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados, em 2 (duas) vias, no setor da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Passo Fundo, Rua Antônio Araújo, 1110, devendo ser endereçado ao Juiz Federal Diretor do Foro.

**7.9.** O resultado final do processo seletivo, será publicado até as 18 horas do dia 29/03/2019, em 3(três) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira dos candidatos negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiências e a candidatos negros. Tais listas serão obrigatoriamente afixadas no Átrio do Foro da Subseção da Justiça Federal de Passo Fundo e disponibilizadas no site, na Internet, da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no endereço [http://www2.jfrs.jus.br/?page\\_id=3349](http://www2.jfrs.jus.br/?page_id=3349).

## **8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Passo Fundo, observada sempre a disponibilidade de vagas.

**8.2.** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação e iniciará somente após a publicação do resultado e da classificação final, quando houver a necessidade do preenchimento

de vagas na Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS.

8.3. Quanto à convocação dos aprovados cotistas (pessoas com deficiência e negros), segue-se a orientação da Diretoria de Recursos Humanos do TRF4, no processo SEI nº 0002493-52.2017.4.04.8003 - doc. 3560530, quando o edital estabelecer o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), os aprovados em lista específica de cota para negros devem ser chamados para a 3ª vaga e, após, observada a proporcionalidade de 20%, para a 8ª, 13ª, 18ª, e assim por diante. Sendo assim, os aprovados em lista específica de cota para pessoas com deficiência devem ser chamados para a 6ª vaga e, após, observada a proporcionalidade de 10%, para a 16ª, 26ª, e assim por diante.

8.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

8.5. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo *e-mail ou telefone* informado na FICHA CADASTRAL.

8.6. Para o efetivo ingresso, devem ser providenciados, os seguintes documentos:

- a. Uma fotografia 3x4;
- b. Cópia do comprovante de endereço;
- c. Cópia da carteira de Identidade e CPF;
- d. Comprovante de matrícula oficial devidamente autenticado pela instituição de ensino;
- e. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual.

8.7. O candidato convocado deverá apresentar a documentação indicada no item 8.6, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Após, transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.8. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.9. O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a iniciar o estágio na data informada pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Passo Fundo.

8.10. É responsabilidade do candidato manter atualizados seu *e-mail* e seu(s) *telefone(s)* para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá validade de **12 meses**, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério Direção do Foro da Subseção Judiciária de Passo Fundo.

**10. SUGESTÕES DE ESTUDO PARA PROVA:** Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, art. 5º, arts. 18 a 24, arts. 59 a 69, arts. 92 a 135, arts. 144 a 154, arts. 157 a 164, arts. 194 a 204, arts. 231 e 232; Temas da Justiça Federal: competência da Justiça Federal (legislação, doutrina e jurisprudência), Lei nº 5.010, de 30.05.1966 (Organização da Justiça Federal), art. 1º, arts. 13 a 15, arts. 41 a 44, arts. 65 a 68; Lei nº 9.289, de 04.07.1996 (Custas na Justiça Federal), arts. 1º a 11; Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Federais); Direito Processual Civil: Código de Processo Civil arts. 1º a 20, arts. 70 a 138, arts. 188 a 275, arts. 284 a 293, arts. 312 a 368, arts. 771 a 805, Lei nº 6.830/80; Lei nº 11.187/2005; Lei 11.232/2005; Direito Tributário: Código Tributário Nacional, arts. 113 a 126, arts. 139 a 150, arts. 201 a 208; Direito Previdenciário: Lei nº 8.213/91, arts. 1º a 86; Direito Penal: Código Penal, arts. 1º a 76 e Classificação Doutrinária dos Crimes; Direito Processual Penal: Código Processual Penal, arts. 4º a 62, arts. 155 a 157, arts. 185 a 225, arts. 251 a 273, arts. 282 a 350, arts. 381 a 393.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Passo Fundo.

Passo Fundo, 08 de janeiro de 2019.

### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu,....., abaixo assinado, de nacionalidade....., nascido em ...../...../....., no município de .....  
Estado....., filho de ..... e ..... estado civil....., residente e domiciliado à....., CEP nº....., portador da cédula de identidade nº..... expedida em ...../...../....., órgão expedidor....., CPF nº....., declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Luvizetto Terra, Juiz Federal**, em 08/01/2019, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4488075** e o código CRC **412F427C**.

---

---

0000009-02.2019.4.04.8001

4488075v6